



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000104/2026
Processo: 11286-00 2026
Autoria: Zé Márcio-Garotinho
Ementa: Dispõe sobre medidas tributárias excepcionais no âmbito do Município de Juiz de Fora para mitigação dos impactos econômicos decorrentes do desastre natural reconhecido pelo Decreto Municipal nº 17.693, de 24 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Parecer Tiago Rocha dos Santos - Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade

Trata-se de Projeto de Lei nº 104/2026, de autoria do nobre Vereador José Márcio Lopes Guedes, que "Dispõe sobre medidas tributárias excepcionais no âmbito do Município de Juiz de Fora para mitigação dos impactos econômicos decorrentes do desastre natural reconhecido pelo Decreto Municipal nº 17.693, de 24 de fevereiro de 2026, e dá outras providências."

Este é o relatório. Passo à fundamentação.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos do artigo 72, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, cabe a Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade emitir parecer sobre: planos setoriais, regionais e locais; cadastro territorial do Município; realização de obras e serviços públicos e seu uso e gozo; venda, hipoteca, permuta, cessão ou permissão de uso e outorga do direito real de concessão de uso de bens imóveis de propriedade do Município; serviços de utilidade pública, sejam ou não de concessão, permissão ou autorização municipal; serviços públicos prestados no Município, por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais; colaborar no planejamento urbano do Município e fiscalizar a sua execução; acompanhar a execução dos serviços públicos de concessão, permissão ou autorização de competência da União ou do Estado, que interessem ao Município; opinar sobre todas as proposições relativas aos sistemas viários, de circulação e de transportes; estudar, debater e pesquisar questões relacionadas com a sua competência; receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes; propor e analisar normas, rotinas e instruções referentes à acessibilidade; efetuar levantamento de situação de obras, edificações e urbanismo, referentes à acessibilidade em edifícios de uso público e em logradouros públicos, quando necessário; apresentar ou analisar propostas de intervenção ou readequação nas vias públicas referentes à acessibilidade.

Analisada a matéria, não há dúvidas de que, no âmbito de competência desta comissão, o tema em destaque está diretamente relacionado aos interesses da cidade e de seus cidadãos.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, libero a matéria para seguir o trâmite legislativo, reservando-me o direito de manifestar meu voto em plenário, ocasião em que poderão ser analisadas eventuais contribuições ou sugestões de aprimoramento à proposição.

Encaminhe-se para o devido trâmite legislativo.

Palácio Barbosa Lima, 31 de março de 2026.



Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - PSD

